

Apólice : 01.31.0034667.000000
Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
Dt. Emissão : 09/05/2012
Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE
Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item : 0001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela de Referência para Indenização Substituta: Jornal do Carro / SP para todos os veículos constantes na Apólice 01.31/0034667, com exceção dos itens contratados por Valor Determinado.

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, radio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;

- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
 - Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
 - Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
 - Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
 - Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
 - Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
 - Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
 - Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
 - Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
 - Pacientes transportados por ambulâncias.
 - É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

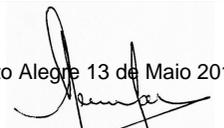
PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
 - Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
 - Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
 - Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
 - O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

01310034667000000

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CGC/MF 90.190.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984										Gente Seguradora	
APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCFV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS											
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO					CAPITAL VINCULADO EM GARANTIA						
5.085.134,00					2.500.000,00						
CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)						
01	0034667	000000	0000000	0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012						
CÓDIGO		NOME DO SEGURADO					CNPJ/CPF				
01019544		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE					87613378000149				
NOME DO BENEFICIÁRIO					ENDEREÇO DO SEGURADO						
					PRAÇA TANCREDO DE ALMEIDA NE						
CEP		BAIRRO		MUNICÍPIO			UF				
99640-000		CENTRO		SAO VALENTIM			RS				
ITEM	MARCA/TIPO		ANO FABRIC.		ANO MOD.						
0001	FT LINEA ABSOLUTE 1.9 FLEX DUALOGIC 4P		2009		2009						
LICENÇA		CHASSI			CAPACIDADE		USO				
IPS-6977		9BD11055691507055			05		COMERCIAL				
IS CASCO		IS CARROÇARIA		PRÊMIO CASCO		PRÊMIO CARROÇARIA					
Vlr de Mercado		0,00		1.112,37		0,00					
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS		IS DANOS MORAIS		PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS		PRÊMIO DANOS MORAIS					
0,00		0,00		0,00		0,00					
IS RCFV DM		IS RCFV DC		PRÊMIO RCFV DM		PRÊMIO RCFV DC					
60.000,00		160.000,00		95,34		90,55					
IS APP MORTE		IS APP INVALIDEZ		PRÊMIO APP MORTE		PRÊMIO APP INVALIDEZ					
20.000,00		20.000,00		45,98		45,98					
FRANQUIA OBRIGATORIA					FRANQUIA FACULTATIVA						
3.900,00					0,00						
PRÊMIO LÍQUIDO		ADIC. FRACIONAMENTO		CUSTO APÓLICE		IOF		PRÊMIO TOTAL			
26.900,00		0,00		100,00		0,00		27.000,00			
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA							TOTAL		FRANQUIA		
TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS					
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV APP					
01	10	01	15/02	15/02	15/02	VLR.MERC.110%-FIPE/S					
VENCIMENTO		VALOR		VENCIMENTO		VALOR		VENCIMENTO		VALOR	
01 20/05/2011		6.750,00		02 20/06/2011		6.750,00		03 20/07/2011		6.750,00	
02 20/06/2011		6.750,00		03 20/07/2011		6.750,00		04 20/08/2011		6.750,00	
03 20/07/2011		6.750,00		04 20/08/2011		6.750,00		BANCO COBRADOR		1341-BCO ITAU SA	
04 20/08/2011		6.750,00									
CÓDIGO CIA		CÓDIGO SUSEP		NOME DO CORRETOR				TELEFONE			
0100977		0593231015641		BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA				30316060			
ORGÃO EMISSOR:											
Sede Própria - Av. Carlos Gomes, CEP 90480-000 - Porto Alegre - RS											
FONE: (51) 3027.8888 - FAX: (51) 3027.8888											
Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18											
										 Porto Alegre 13 de Maio 2011 Sérgio Suslik Wais	

Apólice : 01.31.0034667.000000
Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
Dt. Emissão : 09/05/2012
Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE
Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item : 0001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela de Referência para Indenização Substituta: Jornal do Carro / SP para todos os veículos constantes na Apólice 01.31/0034667, com exceção dos itens contratados por Valor Determinado.

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, radio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;

- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

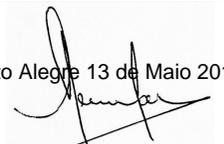
PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

01310034667000000

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CGC/MF 90.190.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984						Gente Seguradora	
APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCFV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS							
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO 5.085.134,00			CAPITAL VINCULADO EM GARANTIA 2.500.000,00				
CASA 01	APÓLICE 0034667	ENDOSSO 000000	RENOVA APÓLICE 0000000	PROPOSTA 0026995	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h) 09/05/2011 ATE 09/05/2012		
CÓDIGO 01019544		NOME DO SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE			CNPJ/CPF 87613378000149		
NOME DO BENEFICIÁRIO				ENDEREÇO DO SEGURADO PRACA TANCREDO DE ALMEIDA NE			
CEP 99640-000		BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO SAO VALENTIM		UF RS	
ITEM 0001	MARCA/TIPO FT LINEA ABSOLUTE 1.9 FLEX DUALOGIC 4P			ANO FABRIC. 2009	ANO MOD. 2009		
LICENÇA IPS-6977		CHASSI 9BD11055691507055		CAPACIDADE 05	USO COMERCIAL		
IS CASCO Vlr de Mercado		IS CARROÇARIA 0,00		PRÊMIO CASCO 1.112,37		PRÊMIO CARROÇARIA 0,00	
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS 0,00		IS DANOS MORAIS 0,00		PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS 0,00		PRÊMIO DANOS MORAIS 0,00	
IS RCFV DM 60.000,00		IS RCFV DC 160.000,00		PRÊMIO RCFV DM 95,34		PRÊMIO RCFV DC 90,55	
IS APP MORTE 20.000,00		IS APP INVALIDEZ 20.000,00		PRÊMIO APP MORTE 45,98		PRÊMIO APP INVALIDEZ 45,98	
FRANQUIA OBRIGATORIA 3.900,00				FRANQUIA FACULTATIVA 0,00			
PRÊMIO LÍQUIDO 26.900,00		ADIC. FRACIONAMENTO 0,00		CUSTO APÓLICE 100,00		IOF 0,00	
						PRÊMIO TOTAL 27.000,00	
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA						TOTAL	
						FRANQUIA	
TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS	
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV APP	
01	10	01	15/02	15/02	15/02	VLR.MERC.110%-FIPE/S	
VENCIMENTO		VALOR		VENCIMENTO		VALOR	
01 20/05/2011		6.750,00		02 20/06/2011		6.750,00	
02 20/06/2011		6.750,00		03 20/07/2011		6.750,00	
03 20/07/2011		6.750,00		04 20/08/2011		6.750,00	
04 20/08/2011		6.750,00		BANCO COBRADOR 1341-BCO ITAU SA			
CÓDIGO CIA 0100977		CÓDIGO SUSEP 0593231015641		NOME DO CORRETOR BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA			TELEFONE 30316060
ORGÃO EMISSOR: Sede Própria - Av. Carlos Gomes, CEP 90480-000 - Porto Alegre - RS FONE: (51) 3027.8888 - FAX: (51) 3027.8888 Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18						 Porto Alegre 13 de Maio 2011 Sérgio Suslik Wais	
							

Apólice : 01.31.0034667.000000
Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
Dt. Emissão : 09/05/2012
Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE
Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item : 0001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela de Referência para Indenização Substituta: Jornal do Carro / SP para todos os veículos constantes na Apólice 01.31/0034667, com exceção dos itens contratados por Valor Determinado.

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, radio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;

- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

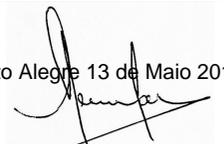
PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

01310034667000000

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CGC/MF 90.190.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984						Gente Seguradora	
APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCFV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS							
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO 5.085.134,00				CAPITAL VINCULADO EM GARANTIA 2.500.000,00			
CASA 01	APÓLICE 0034667	ENDOSSO 000000	RENOVA APÓLICE 0000000	PROPOSTA 0026995	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h) 09/05/2011 ATE 09/05/2012		
CÓDIGO 01019544		NOME DO SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE			CNPJ/CPF 87613378000149		
NOME DO BENEFICIÁRIO				ENDEREÇO DO SEGURADO PRACA TANCREDO DE ALMEIDA NE			
CEP 99640-000		BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO SAO VALENTIM		UF RS	
ITEM 0001	MARCA/TIPO FT LINEA ABSOLUTE 1.9 FLEX DUALOGIC 4P			ANO FABRIC. 2009	ANO MOD. 2009		
LICENÇA IPS-6977		CHASSI 9BD11055691507055		CAPACIDADE 05	USO COMERCIAL		
IS CASCO Vlr de Mercado		IS CARROÇARIA 0,00		PRÊMIO CASCO 1.112,37		PRÊMIO CARROÇARIA 0,00	
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS 0,00		IS DANOS MORAIS 0,00		PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS 0,00		PRÊMIO DANOS MORAIS 0,00	
IS RCFV DM 60.000,00		IS RCFV DC 160.000,00		PRÊMIO RCFV DM 95,34		PRÊMIO RCFV DC 90,55	
IS APP MORTE 20.000,00		IS APP INVALIDEZ 20.000,00		PRÊMIO APP MORTE 45,98		PRÊMIO APP INVALIDEZ 45,98	
FRANQUIA OBRIGATORIA 3.900,00				FRANQUIA FACULTATIVA 0,00			
PRÊMIO LÍQUIDO 26.900,00		ADIC. FRACIONAMENTO 0,00		CUSTO APÓLICE 100,00		IOF 0,00	
						PRÊMIO TOTAL 27.000,00	
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA						TOTAL	
						FRANQUIA	
TARIFA		BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS		
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV APP	
01	10	01	15/02	15/02	15/02	VLR.MERC.110%-FIPE/S	
VENCIMENTO		VALOR		VENCIMENTO		VALOR	
01 20/05/2011		6.750,00		02 20/06/2011		6.750,00	
02 20/06/2011		6.750,00		03 20/07/2011		6.750,00	
03 20/07/2011		6.750,00		04 20/08/2011		6.750,00	
04 20/08/2011		6.750,00		BANCO COBRADOR 1341-BCO ITAU SA			
CÓDIGO CIA 0100977		CÓDIGO SUSEP 0593231015641		NOME DO CORRETOR BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA			TELEFONE 30316060
ORGÃO EMISSOR: Sede Própria - Av. Carlos Gomes, CEP 90480-000 - Porto Alegre - RS FONE: (51) 3027.8888 - FAX: (51) 3027.8888 Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18						Porto Alegre 13 de Maio 2011  Sérgio Suslik Wais	



Apólice : 01.31.0034667.000000
Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
Dt. Emissão : 09/05/2012
Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE
Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item : 0001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela de Referência para Indenização Substituta: Jornal do Carro / SP para todos os veículos constantes na Apólice 01.31/0034667, com exceção dos itens contratados por Valor Determinado.

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, radio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;

- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
 - Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
 - Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
 - Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
 - Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
 - Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
 - Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
 - Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
 - Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
 - Pacientes transportados por ambulâncias.
 - É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

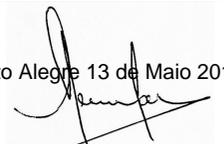
PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
 - Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
 - Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
 - Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
 - O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

01310034667000000

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CGC/MF 90.190.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984						Gente Seguradora	
APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCFV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS							
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO			CAPITAL VINCULADO EM GARANTIA				
5.085.134,00			2.500.000,00				
CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)		
01	0034667	000000	0000000	0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012		
CÓDIGO	NOME DO SEGURADO				CNPJ/CPF		
01019544	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALE				87613378000149		
NOME DO BENEFICIÁRIO				ENDEREÇO DO SEGURADO			
				PRAÇA TANCREDO DE ALMEIDA NE			
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF			
99640-000	CENTRO	SAO VALENTIM		RS			
ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.				
0001	FT LINEA ABSOLUTE 1.9 FLEX DUALOGIC 4P	2009	2009				
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO				
IPS-6977	9BD11055691507055	05	COMERCIAL				
IS CASCO		IS CARROÇARIA		PRÊMIO CASCO		PRÊMIO CARROÇARIA	
Vlr de Mercado		0,00		1.112,37		0,00	
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS		IS DANOS MORAIS		PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS		PRÊMIO DANOS MORAIS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
IS RCFV DM		IS RCFV DC		PRÊMIO RCFV DM		PRÊMIO RCFV DC	
60.000,00		160.000,00		95,34		90,55	
IS APP MORTE		IS APP INVALIDEZ		PRÊMIO APP MORTE		PRÊMIO APP INVALIDEZ	
20.000,00		20.000,00		45,98		45,98	
FRANQUIA OBRIGATORIA				FRANQUIA FACULTATIVA			
3.900,00				0,00			
PRÊMIO LÍQUIDO		ADIC. FRACIONAMENTO		CUSTO APÓLICE		IOF	
26.900,00		0,00		100,00		0,00	
PRÊMIO TOTAL						27.000,00	
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA						TOTAL	
						FRANQUIA	
TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS	
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV APP	
01	10	01	15/02	15/02	15/02	VLR.MERC.110%-FIPE/S	
VENCIMENTO		VALOR		VENCIMENTO		VALOR	
01 20/05/2011		6.750,00		02 20/06/2011		6.750,00	
02 20/06/2011		6.750,00		03 20/07/2011		6.750,00	
03 20/07/2011		6.750,00		04 20/08/2011		6.750,00	
04 20/08/2011		6.750,00		BANCO COBRADOR			
				1341-BCO ITAU SA			
CÓDIGO CIA	CÓDIGO SUSEP	NOME DO CORRETOR				TELEFONE	
0100977	0593231015641	BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA				30316060	
ORGÃO EMISSOR:							
Sede Própria - Av. Carlos Gomes, CEP 90480-000 - Porto Alegre - RS							
FONE: (51) 3027.8888 - FAX: (51) 3027.8888							
Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18							
						 Porto Alegre 13 de Maio 2011 Sérgio Suslik Wais	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
002	VW GOL CITY 1.0 MI TOTALFLEX 8V 4P	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3868	9BWCA05W36T013376	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	675,15	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
1.800,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/06 30/06 30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
003	VW 7.90 2P	1990	1990
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IHJ-2960	9BWZZZC3ZLC023095	20	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	276,63	191,26
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	262,56	262,56
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 04	25/04 25/04 25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
002	VW GOL CITY 1.0 MI TOTALFLEX 8V 4P	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3868	9BWCA05W36T013376	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	675,15	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
1.800,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/06 30/06 30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
003	VW 7.90 2P	1990	1990
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IHJ-2960	9BWZZZC3ZLC023095	20	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	276,63	191,26
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	262,56	262,56
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 04	25/04 25/04 25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
002	VW GOL CITY 1.0 MI TOTALFLEX 8V 4P	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3868	9BWCA05W36T013376	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	675,15	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
1.800,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
003	VW 7.90 2P	1990	1990
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IHJ-2960	9BWZZZC3ZLC023095	20	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	276,63	191,26
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	262,56	262,56
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 04	25/04	25/04	25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
002	VW GOL CITY 1.0 MI TOTALFLEX 8V 4P	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3868	9BWCA05W36T013376	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	675,15	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
1.800,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
003	VW 7.90 2P	1990	1990
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IHJ-2960	9BWZZZC3ZLC023095	20	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	276,63	191,26
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	262,56	262,56
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 04	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
004	AE ULTRAVAN	1994	1994

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ICR-9696	9BYC04D1NRC004519	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	40	01	25/04	25/04	25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
004	AE ULTRAVAN	1994	1994

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ICR-9696	9BYC04D1NRC004519	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	40	01	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
005	MS MARCOPOLO VOLARE ESC. A6 DIES.	2004	2004

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ILS-4046	93PB22C2M4C012225	23	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
005	MS MARCOPOLO VOLARE ESC. A6 DIES.	2004	2004

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ILS-4046	93PB22C2M4C012225	23	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
004	AE ULTRAVAN	1994	1994

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ICR-9696	9BYC04D1NRC004519	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	40	01	25/04	25/04	25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
004	AE ULTRAVAN	1994	1994

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ICR-9696	9BYC04D1NRC004519	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	40	01	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
005	MS MARCOPOLO VOLARE ESC. A6 DIES.	2004	2004

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ILS-4046	93PB22C2M4C012225	23	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
005	MS MARCOPOLO VOLARE ESC. A6 DIES.	2004	2004

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
ILS-4046	93PB22C2M4C012225	23	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
006	MS MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO A8	2004	2005
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMG-2536	93PB05B305C014601	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
007	AE ULTRAVAN	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4862	9BYC32Y1U6C000531	36	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	305,73	211,37
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	386,91	386,91
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 03	25/04	25/04	25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
006	MS MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO A8	2004	2005
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMG-2536	93PB05B305C014601	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
007	AE ULTRAVAN	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4862	9BYC32Y1U6C000531	36	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	305,73	211,37
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	386,91	386,91
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
0,00	0,00		

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 03	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
006	MS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO A8	2004	2005
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMG-2536	93PB05B305C014601	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
	0,00		0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
007	AE ULTRAVAN	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4862	9BYC32Y1U6C000531	36	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	305,73	211,37
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	386,91	386,91
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
	0,00		0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 03	25/04	25/04	25/04	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
006	MS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO A8	2004	2005
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMG-2536	93PB05B305C014601	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	394,38	272,68
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	311,93	311,93
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
	0,00		0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
007	AE ULTRAVAN	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4862	9BYC32Y1U6C000531	36	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	305,73	211,37
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	386,91	386,91
FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA		
	0,00		0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 03	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
008	MS MARCOPOLO VOLARE W8 DIESEL	2008	2009

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IPN-4902	93PB12E3P9C027943	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	373,45	258,18

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	354,45	354,45

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
008	MS MARCOPOLO VOLARE W8 DIESEL	2008	2009

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IPN-4902	93PB12E3P9C027943	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	373,45	258,18

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	354,45	354,45

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	62	03	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
009	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-8867	9BWGB07X91P013520	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	04	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
009	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-8867	9BWGB07X91P013520	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	04	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
008	MS MARCOPOLO VOLARE W8 DIESEL	2008	2009
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IPN-4902	93PB12E3P9C027943	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	373,45	258,18
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	354,45	354,45

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
008	MS MARCOPOLO VOLARE W8 DIESEL	2008	2009
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IPN-4902	93PB12E3P9C027943	28	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	373,45	258,18
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	354,45	354,45

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 62 03	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
009	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-8867	9BWGB07X91P013520	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
009	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-8867	9BWGB07X91P013520	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
010	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-5005	9BWGB07X11P011695	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,74	169,59

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
010	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-5005	9BWGB07X11P011695	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,74	169,59

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
011	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMY-2724	9BWGB07X76P001938	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
011	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMY-2724	9BWGB07X76P001938	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
010	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-5005	9BWGB07X11P011695	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,74	169,59

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
010	VW KOMBI STANDARD 1.6	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJY-5005	9BWGB07X11P011695	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,74	169,59

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 04	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
011	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMY-2724	9BWGB07X76P001938	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
011	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMY-2724	9BWGB07X76P001938	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
012	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3888	9BWGB07X46P004232	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
013	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3894	9BWGB07X46P000925	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
012	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3888	9BWGB07X46P004232	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
013	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3894	9BWGB07X46P000925	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
012	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3888	9BWGB07X46P004232	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
012	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3888	9BWGB07X46P004232	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
013	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3894	9BWGB07X46P000925	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
013	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3894	9BWGB07X46P000925	12	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,82	151,55

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	105,57	105,57

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
014	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3881	9BWGB07X36P004822	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
014	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3881	9BWGB07X36P004822	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
015	VW KOMBI STANDARD 1.6	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4839	9BWGF07X46P014215	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,07	150,69
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	131,20	131,20

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/05	30/05	30/05	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
015	VW KOMBI STANDARD 1.6	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4839	9BWGF07X46P014215	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,07	150,69
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	131,20	131,20

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/05	30/05	30/05	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
014	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3881	9BWGB07X36P004822	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
014	VW KOMBI STANDARD 1.6	2005	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IMW-3881	9BWGB07X36P004822	09	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	149,75	169,58
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	88,59	88,59

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/06	30/06	30/06	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
015	VW KOMBI STANDARD 1.6	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4839	9BWGF07X46P014215	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,07	150,69
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	131,20	131,20

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/05	30/05	30/05	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
015	VW KOMBI STANDARD 1.6	2006	2006
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INN-4839	9BWGF07X46P014215	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	133,07	150,69
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	131,20	131,20

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 14 01	30/05	30/05	30/05	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
016	VW KOMBI STANDARD 1.6	2007	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOI-3025	9BWGF07X08P011301	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	145,16	164,39

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	143,13	143,13

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
016	VW KOMBI STANDARD 1.6	2007	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOI-3025	9BWGF07X08P011301	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	145,16	164,39

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	143,13	143,13

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
017	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5152	9BWMF07X7BP008860	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
017	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5152	9BWMF07X7BP008860	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
016	VW KOMBI STANDARD 1.6	2007	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOI-3025	9BWGF07X08P011301	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	145,16	164,39

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	143,13	143,13

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
016	VW KOMBI STANDARD 1.6	2007	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOI-3025	9BWGF07X08P011301	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	145,16	164,39

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	143,13	143,13

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
017	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5152	9BWMF07X7BP008860	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
017	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5152	9BWMF07X7BP008860	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciarem ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicada o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
018	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5146	9BWMF07X6BP008784	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
018	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5146	9BWMF07X6BP008784	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
019	GM CORSA PICK-UP STD 1.6 MPFI	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJZ-3594	9BGSC80N01C217471	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	188,50	159,14

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	24,78	24,78

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04	10	01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
019	GM CORSA PICK-UP STD 1.6 MPFI	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJZ-3594	9BGSC80N01C217471	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	188,50	159,14

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	24,78	24,78

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04	10	01	20/03	20/03	20/03	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
018	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5146	9BWMF07X6BP008784	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
018	VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTALFLEX 8V	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRI-5146	9BWMF07X6BP008784	15	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	169,34	191,79

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	166,99	166,99

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04	14	01	00/00	00/00	00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
019	GM CORSA PICK-UP STD 1.6 MPFI	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJZ-3594	9BGSC80N01C217471	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	188,50	159,14

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	24,78	24,78

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04	10	01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
019	GM CORSA PICK-UP STD 1.6 MPFI	2001	2001

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IJZ-3594	9BGSC80N01C217471	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	188,50	159,14

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	24,78	24,78

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04	10	01	20/03	20/03	20/03	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
020	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2010	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQZ-7733	9BD27803MA7274132	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		1.142,72	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	164,58	138,94

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	21,64	21,64

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
2.400,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 14 01	00/00	00/00	00/00	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
020	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2010	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQZ-7733	9BD27803MA7274132	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		1.142,72	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	164,58	138,94

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	21,64	21,64

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
2.400,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 14 01	00/00	00/00	00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
021	AE ULTRAVAN	1993	1993

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IBG-4964	9BYC04DINPC004034	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00		0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 01	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
021	AE ULTRAVAN	1993	1993

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IBG-4964	9BYC04DINPC004034	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00		0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 01	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
020	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2010	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQZ-7733	9BD27803MA7274132	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	1.142,72

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	164,58	138,94

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	21,64	21,64

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
2.400,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01 14 01	00/00	00/00	00/00	VLR.MERC.110%-FIPE/

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
020	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2010	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQZ-7733	9BD27803MA7274132	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	1.142,72

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	164,58	138,94

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	21,64	21,64

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
2.400,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01 14 01	00/00	00/00	00/00	VLR.MERC.110%-FIPE/

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
021	AE ULTRAVAN	1993	1993

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IBG-4964	9BYC04DINPC004034	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00		0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 01	25/04	25/04	25/04	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
021	AE ULTRAVAN	1993	1993

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IBG-4964	9BYC04DINPC004034	25	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00		0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	303,36	209,75

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	239,95	239,95

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 40 01	25/04	25/04	25/04	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
022	VW 24220 WORKER T 3 EIXOS 2P DIESEL	2000	2000

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
MBA-3461	9BW2RRT4YRY00991	03	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	527,86	364,95

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	50,10	50,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 42 05	15/02	15/02	15/02	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
022	VW 24220 WORKER T 3 EIXOS 2P DIESEL	2000	2000

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
MBA-3461	9BW2RRT4YRY00991	03	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	527,86	364,95

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	50,10	50,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 42 05	15/02	15/02	15/02	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
023	FT UNO MILLE SX YOUNG 2P	1997	1998

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IGY-9196	9BD146058V5969213	04	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	121,28	99,36

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	58,49	58,49

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 10 01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
023	FT UNO MILLE SX YOUNG 2P	1997	1998

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IGY-9196	9BD146058V5969213	04	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	121,28	99,36

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	58,49	58,49

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 10 01	20/03	20/03	20/03	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
022	VW 24220 WORKER T 3 EIXOS 2P DIESEL	2000	2000

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
MBA-3461	9BW2RRT4YRY00991	03	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	527,86	364,95

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	50,10	50,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 42 05	15/02	15/02	15/02	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
022	VW 24220 WORKER T 3 EIXOS 2P DIESEL	2000	2000

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
MBA-3461	9BW2RRT4YRY00991	03	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	280.000,00	527,86	364,95

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	50,10	50,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70
04 42 05	15/02	15/02	15/02	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
023	FT UNO MILLE SX YOUNG 2P	1997	1998

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IGY-9196	9BD146058V5969213	04	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	121,28	99,36

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	58,49	58,49

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 10 01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
023	FT UNO MILLE SX YOUNG 2P	1997	1998

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IGY-9196	9BD146058V5969213	04	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	121,28	99,36

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	58,49	58,49

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 10 01	20/03	20/03	20/03	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
024	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2007	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INT-7107	9BD27803A72991465	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	235,62	198,93

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	30,98	30,98

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 14 01	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
024	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2007	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INT-7107	9BD27803A72991465	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	235,62	198,93

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	30,98	30,98

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 14 01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
025	FT UNO MILLE FIRE FLEX 4P	2006	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INH-2849	9BD15802764880938	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	426,90	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/05	30/05	30/05	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
025	FT UNO MILLE FIRE FLEX 4P	2006	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INH-2849	9BD15802764880938	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	426,90	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/05	30/05	30/05	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
024	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2007	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INT-7107	9BD27803A72991465	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	235,62	198,93

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	30,98	30,98

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 14 01	20/03	20/03	20/03	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
024	FT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2007	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INT-7107	9BD27803A72991465	02	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
0,00	0,00	0,00	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	235,62	198,93

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	30,98	30,98

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
0,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	09 RCFV APP CL.70J
04 14 01	20/03	20/03	20/03	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
025	FT UNO MILLE FIRE FLEX 4P	2006	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INH-2849	9BD15802764880938	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	426,90	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/05	30/05	30/05	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
025	FT UNO MILLE FIRE FLEX 4P	2006	2006

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INH-2849	9BD15802764880938	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	426,90	0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP VLR.MERC.110%-FIPE/
01 10 01	30/05	30/05	30/05	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
026	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2009	2010
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQH-9339	9BD15822AA6373432	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	575,85	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70F RCFV APP
01 10 01	30/05	30/05	30/05	VLR.MERC.110%-FIPE/

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
027	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2010	2011
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRM-5510	9BD15822AB6530604	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	581,46	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	112,17	91,88
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	54,10	54,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01 10 01	20/03	20/03	20/03	VLR.MERC.110%-FIPE/

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
026	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2009	2010
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQH-9339	9BD15822AA6373432	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	575,85	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70F RCFV APP
01 10 01	30/05	30/05	30/05	VLR.MERC.110%-FIPE/

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
027	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2010	2011
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRM-5510	9BD15822AB6530604	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	581,46	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	112,17	91,88
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	54,10	54,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01 10 01	20/03	20/03	20/03	VLR.MERC.110%-FIPE/

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
026	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2009	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQH-9339	9BD15822AA6373432	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	575,85
			0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70F RCFV APP
01	10	01	30/05	30/05	30/05	VLR.MERC.110%-FIPE/

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
027	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRM-5510	9BD15822AB6530604	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	581,46
			0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	112,17	91,88

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	54,10	54,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01	10	01	20/03	20/03	20/03	VLR.MERC.110%-FIPE/

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
026	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2009	2010

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IQH-9339	9BD15822AA6373432	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	575,85
			0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	78,51	64,31

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	37,87	37,87

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70F RCFV APP
01	10	01	30/05	30/05	30/05	VLR.MERC.110%-FIPE/

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
027	FT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY 4P	2010	2011

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IRM-5510	9BD15822AB6530604	05	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		0,00	581,46
			0,00

IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00		0,00	0,00

IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
60.000,00	110.000,00	112,17	91,88

IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
20.000,00	20.000,00	54,10	54,10

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
1.700,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA			BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 09 10 CL.50 CL.70J RCFV APP
01	10	01	20/03	20/03	20/03	VLR.MERC.110%-FIPE/

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo;
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente a pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
028	FT DUCATO MAXICARGO 2.8 TB DIESEL	2006	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INP-0062	93W245H3372010764	09	AMBULANCIA

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		2.090,35	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	168,34	173,84
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
5.600,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP
01 21 01	00/00 00/00 00/00	

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
028	FT DUCATO MAXICARGO 2.8 TB DIESEL	2006	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INP-0062	93W245H3372010764	09	AMBULANCIA

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		2.090,35	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	168,34	173,84
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
5.600,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP
01 21 01	00/00 00/00 00/00	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
029	FT DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL	2008	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOW-5773	93W245L3382028724	16	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		2.158,79	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	134,67	139,07
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
6.300,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP.
01 21 04	15/02 15/02 15/02	

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
029	FT DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL	2008	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOW-5773	93W245L3382028724	16	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado		2.158,79	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	134,67	139,07
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
6.300,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS	CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP.
01 21 04	15/02 15/02 15/02	

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicada o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
028	FT DUCATO MAXICARGO 2.8 TB DIESEL	2006	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INP-0062	93W245H3372010764	09	AMBULANCIA

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	2.090,35	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	168,34	173,84
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
5.600,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP		
01 21 01	00/00 00/00 00/00			

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA AV. CARLOS GOMES, 350 - PORTO ALEGRE - RS
 CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888
 CGC/MF 90.180.605/0001-02
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984



APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEL E/OU RCFV
 E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00h ÀS 24:00h)
01	0034667	000000		0026995	09/05/2011 ATE 09/05/2012

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
028	FT DUCATO MAXICARGO 2.8 TB DIESEL	2006	2007

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
INP-0062	93W245H3372010764	09	AMBULANCIA

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	2.090,35	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	168,34	173,84
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
5.600,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP		
01 21 01	00/00 00/00 00/00			

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
029	FT DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL	2008	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOW-5773	93W245L3382028724	16	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	2.158,79	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	134,67	139,07
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
6.300,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP.		
01 21 04	15/02 15/02 15/02			

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FABRIC.	ANO MOD.
029	FT DUCATO MINIBUS 2.8 TURBO DIESEL	2008	2008

LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE	USO
IOW-5773	93W245L3382028724	16	COMERCIAL

IS CASCO	IS CARROÇARIA	PRÊMIO CASCO	PRÊMIO CARROÇARIA
Vlr de Mercado	0,00	2.158,79	0,00
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PRÊMIO ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PRÊMIO DANOS MORAIS
0,00	0,00	0,00	0,00
IS RCFV DM	IS RCFV DC	PRÊMIO RCFV DM	PRÊMIO RCFV DC
100.000,00	350.000,00	134,67	139,07
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PRÊMIO APP MORTE	PRÊMIO APP INVALIDEZ
0,00	0,00	0,00	0,00

FRANQUIA OBRIGATÓRIA	FRANQUIA FACULTATIVA
6.300,00	0,00

DESCRIÇÃO ACESSÓRIO/CARROÇARIA	TOTAL	FRANQUIA

TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS
COBERT. AUTO RCF	AUTO DM DC	01 09 10 CL.50 CL.70 RCFV VLR.MERC.110%-FIPE/SP.		
01 21 04	15/02 15/02 15/02			

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pela presente apólice a Gente Seguradora garante, até o limite das importâncias seguradas, os riscos cobertos, ocorridos dentro do território brasileiro, de acordo com as coberturas e cláusulas contratadas.

COBERTURA 01 - Colisão, Incêndio e Roubo.

O veículo está coberto, contra os riscos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- Acidente ocorrido durante o seu transporte por qualquer meio aprovado.
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela seguradora";
- Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

FRANQUIA

As franquias obrigatórias e facultativas previstas nesta apólice correrão por conta do segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável, exceto nos casos de perda total, incêndio, explosão ou raios e suas consequências.

Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantas forem os eventos de sinistro identificados na reclamação.

COBERTURA DE RCF-V DM E/OU DC

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados à terceiros decorrentes de:

- Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- Por atropelamento.
- Indenizações em virtude de sentença judicial civil transitada em julgado; ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;

Riscos Excluídos Auto, RCF-V e Acessórios

- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- O roubo e/ou furto exclusivo:
- Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros.
- As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:
- Da paralisação do veículo segurado;
- De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- Exclusivamente à pintura;
- Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e indenização integral do veículo.
- Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):
- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DAMOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.

PERDA DE DIREITOS:

- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:

- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhadas as mesmas no site www.genteseguradora.com.br

Apólice : 01.31.0034667.000000
 Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
 Dt. Emissão : 13/05/2011
 Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM
 Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins que, a verba constante na cobertura Danos Corporais, fica assim distribuída:

* Para o item 01:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

* Para os itens 02,19,20,23,24,25,26 e 27:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70J.....: R\$ 50.000,00

* Para os itens 28 e 29:

Danos Corporais.....: R\$ 250.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

Para os itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21 e 22:

Danos Corporais.....: R\$ 220.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 60.000,00

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice No.01.31/34667.

Apólice : 01.31.0034667.000000
 Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
 Dt. Emissão : 13/05/2011
 Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM
 Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins que, a verba constante na cobertura Danos Corporais, fica assim distribuída:

* Para o item 01:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

* Para os itens 02,19,20,23,24,25,26 e 27:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70J.....: R\$ 50.000,00

* Para os itens 28 e 29:

Danos Corporais.....: R\$ 250.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

Para os itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21 e 22:

Danos Corporais.....: R\$ 220.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 60.000,00

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice No.01.31/34667.

Apólice : 01.31.0034667.000000
 Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
 Dt. Emissão : 13/05/2011
 Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM
 Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins que, a verba constante na cobertura Danos Corporais, fica assim distribuída:

* Para o item 01:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

* Para os itens 02,19,20,23,24,25,26 e 27:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70J.....: R\$ 50.000,00

* Para os itens 28 e 29:

Danos Corporais.....: R\$ 250.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

Para os itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21 e 22:

Danos Corporais.....: R\$ 220.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 60.000,00

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice No.01.31/34667.

Apólice : 01.31.0034667.000000
 Vigência : 09/05/2011 ATE 09/05/2012
 Dt. Emissão : 13/05/2011
 Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALENTIM
 Corretor : BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins que, a verba constante na cobertura Danos Corporais, fica assim distribuída:

* Para o item 01:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

* Para os itens 02,19,20,23,24,25,26 e 27:

Danos Corporais.....: R\$ 60.000,00
 Danos Morais - CL.70J.....: R\$ 50.000,00

* Para os itens 28 e 29:

Danos Corporais.....: R\$ 250.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 100.000,00

Para os itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21 e 22:

Danos Corporais.....: R\$ 220.000,00
 Danos Morais - CL.70.....: R\$ 60.000,00

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice No.01.31/34667.